

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA



3 DE FEVEREIRO DE 1874

SÃO PAULO

VISTA

00006704

JUIZO

01 Setor das Execuções Fiscais
Fórum de Mogi Mirim

CARTÓRIO

Processo: 363.01.2012.006704-3/000000-000

ESCRIVANIA



Grupo: 305.Fazenda Pública Municipal

Classe: 1116-Execução Fiscal

Assunto(s): 06017 - Dívida Ativa

Dívida Ativa : C021000016

Valor da Causa : R\$2.569,61

Valor de Alçada : R\$2.403,10

Data Distribuição : 16/08/2012 Hora: 14:46

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM

ADV: SILVIA RENATA CHIARELLI

OAB: 236211/SP

RDO: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA e outro(s)

Nº DE ORDEM: 02.01.2012/001241



Handwritten signature

1241/2012

OB nº

1241/2012

1º

- Fls. -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURIDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 138000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89

Excelentíssima(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias
da citação, fixo os honorários em %
Mogi Mirim; de 2012.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO

DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA
CO-RESP.: CLARICE G DE ALMEIDA, MARCIO A DE ALMEIDA, MARIO L SACCINI, EDN
R SACCINI
ENDEREÇO: RUA AOZANO PALANDI - 122 CHAC S FRANCISCO 13800000
CIDADE: MOGI MIRIM UF: SP
COD. ATIV. ECON.:
Inscr. Est.: RG.: C.P.F.: 050982974/0001-96

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 17º do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios.

Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de:

R\$ 2.569,61
Correspondente a: Débito de: TX.MOB. - 2009/2010
Insc. Cad. Nº: C021000016

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de de 2012.

SILVIA RENATA CHIARELLI
Procuradora Jurídica
OAB / SP nº 236.211

Silvia Renata Chiarelli
Procurador - OAB nº

TJSP 201208081300363-01-2012-006704-30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 17/02/2022 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006704-90.2012.8.26.0363 e código 01X6Ckf

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal C021000016 - Inscrição Atual 19

Contribuinte: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA

Sócios: 1- CLARICE GIRALDI DE ALMEIDA
3- MARCIO ALVES DE ALMEIDA

2- MARIO LUIZ SACCINI
4- EDNA REGINA SACCINI

CNPJ: 050.982.974-0001/96

Processo:

End.Imóvel: RUA AOZANO PALANDI, 122
Loteamento: BAIRRO CHAC SAO FRANCISCO (LOT)

Compl.:
Bairro: SAO FRANCISCO CHAC

End.Entrega: RUA AOZANO PALANDI, 122
Cidade: MOGI MIRIM **UF:** SP **CEP:** 13800-000

Bairro: SAO FRANCISCO CHAC

Tributo	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Para. Flanetes Trib. Devidos	Pt. Vencida Dt. Vencido	Indica/Fornas Indica/Fornas
TAX. MOB.	2009	6	201	06/01/2010	1 a 3	25/03/2009	I.P.C.A
TAX. MOB.	2010	7	237	05/01/2011	1 a 3	25/03/2010	I.P.C.A

Tributo	Exercício	Dt. Inscr.	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
TAX. MOB.	2009	06/01/2010	922,78	88,89	1.011,67	20,22	313,60	1.345,49
TAX. MOB.	2010	05/01/2011	961,53	50,16	1.011,69	20,22	192,21	1.224,12

Total								2.569,61
-------	--	--	--	--	--	--	--	----------

Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real

Fator Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,1200 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767/UFIR FEV/96=0,8287/UFIR FEV/97=0,9108/UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / UFIR JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19% / JAN/2009=IPCA=6,39%/ JAN/2010=IPCA=4,22% / JAN/2011=IPCA=5,20%.

Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: art. 60 a 90; Taxa de Licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99 IVVC: Lei nº 1.846 de 30/12/88; Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

Atualização Monetária: Índices: a partir de 01/01/2001-IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94-UFIR-Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991-B.T.N. Lei 1965/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83.

Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96. Art. 2º, parágrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional.

(Continua...)

Pag.1

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal C021000016 - Inscrição Atual 19

Contribuinte: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA

Sócios: 1- CLARICE GIRALDI DE ALMEIDA 2- MARIO LUIZ SACCINI
3- MARCIO ALVES DE ALMEIDA 4- EDNA REGINA SACCINI

CNPJ: 050.982.974-0001/96

Processo:

Ind.Imóvel: RUA AOZANO PALANDI, 122

Compl.:

Loteamento: BAIRRO CHAC SAO FRANCISCO (LOT)

Bairro: SAO FRANCISCO CHAC

End.Entrega: RUA AOZANO PALANDI, 122

Bairro: SAO FRANCISCO CHAC

Cidade: MOGI MIRIM **UF:** SP **CEP:** 13800-000

(Continuação...)

Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Diretor do Departamento Financeiro.

MOGI MIRIM, 19 de Outubro de 2011.


Roberto de Oliveira Júnior
Diretor Financeiro

Pag.2

CONCLUSÃO

Aos 30 de Agosto de 2012, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito, Dr. **EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO**. Eu, (José Geraldo da Silva), Chefe de Seção Judiciária, o digitei.

Processo nº. **363012012006704-3**.
Ordem nº. **1241/2012-SEF**.

Fls. 02/04.

Nos termos do artigo 7º da Lei de nº. 6.830/80-
(LEF), cite(m)-se.

Não sobrevindo embargos ou na hipótese de pagamento, arbitro os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor do débito.

Expeça-se o necessário.

INT.

Mogi Mirim, d.s.


EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

DATA

Aos 31 de Agosto de 2012, recebi estes autos em cartório com teor supra. Eu, (José Geraldo da Silva), Chefe de Seção Judiciária, o digitei.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO



JUIZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF
 SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS-SEF - COMARCA DE MOGI MIRIM
 R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP:
 13800-290 - Telefone: (019) 3806-4122

Processo nº 363.01.2012.006704-3/000000-000
 Ordem nº 1241/2012

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM

Requerido: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA CO-RESP CLARICE G DE ALMEIDA – MARCIO A DE ALMEIDA – MARIO L SACCINI – EDNA R SACCINI

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM move em face de AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA E OUTROS, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de 05 <CINCO> dias, pagar a dívida (R\$ 2569,61) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 03 de setembro de 2012. Eu, _____, (MARCOS LUIZ COMARIM), Escrevente, digitei. Eu, _____, (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Escrevente-Chefe, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:

Carga:

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 " caput " e 331.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO



JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF
 SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS-SEF - COMARCA DE MOGI MIRIM
 R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP:
 13800-290 - Telefone: (019) 3806-4122

Processo nº 363.01.2012.006704-3/000000-000
 Ordem nº 1241/2012

Ação: Execução Fiscal

Requerente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Requerido: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA CO-RESP CLARICE G DE ALMEIDA – MARCIO A DE ALMEIDA – MARIO L SACCINI – EDNA R SACCINI

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal, que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM move em face de AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA E OUTROS, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de 05 <CINCO> dias, pagar a dívida (R\$ 2569,61) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exeqüente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 03 de setembro de 2012. Eu, _____, (MARCOS LUIZ COMARIM), Escrevente, digitei. Eu, _____, (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Escrevente-Chefe, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial: *Clóvis*
 Carga: *2349*

Nos termos do Prov. 3/2001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1.), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.

14/02/13

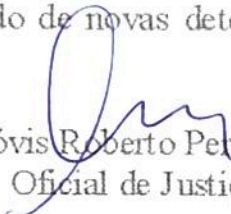
f Edna Regina Saccini

CERTIDÃO

~~Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço retro, onde CITEI a executada Auto Posto Martim Francisco Ltda, na pessoa de sua representante legal Clarice G de Almeida e, ainda, como co-executada, a qual bem ciente ficou do inteiro teor do presente mandado, exarou sua assinatura e aceitou contrafé que lhe ofereci, após a devida~~

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao r. mandado, dirigi-me ao endereço retro, onde CITEI a executada Auto Posto Martim Francisco Ltda, na pessoa de sua representante legal Edna Regina Saccini e, ainda, como co-executada, a qual bem ciente ficou do inteiro teor do presente mandado, exarou sua assinatura e aceitou contrafé que lhe ofereci, após a devida leitura. DEIXEI DE CITAR os demais co-executados, por não os localizar. Decorrido o prazo, retornei ao local, onde DEIXEI DE EFETUAR A PENHORA, por ter sido apresentado documento de acordo do débito. Motivo pelo qual, devolvo o presente mandado para a apreciação da exequente, permanecendo, se o caso, no aguardo de novas determinações. Moji Mirim, 06/02/2013.


Clóvis Roberto Percebom
Oficial de Justiça

Dp, 2 X 11,0 Km - 02 atos + 02 faixas

JUNTA

em 22 de maio de 2013

junto a estes autos petição

que segue(m)

em 1.º. Subsc.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves nº 129, centro. CEP 13.800/000T

CGC/MF nº 45.332.095/0001-89

Departamento Jurídico

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE EXECUÇÃO FISCAL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO.

0006704-90.2012.8.26.0363

Processo nº 1241/2012.

SEF

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, nos autos da **EXECUÇÃO FISCAL** em trâmite por esse r. Setor de Execução Fiscal por sua Procuradoria Jurídica infra-assinada, promovida contra **AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA**, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência **requerer a suspensão do feito por mais 06 (seis) meses** uma vez que parcelou os débitos nos termos da Lei Municipal nº 4.146/2006 e está pagando por exercício, como também assinou Declaração que o pagamento das Custas Processuais e dos Honorários Advocatícios será realizado no final do parcelamento.

Quando ocorrer o pagamento da última parcela, o Juízo será comunicado, com o pedido da extinção do feito, se cumprida integralmente a obrigação.

Termos em que, J. esta aos autos.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 28 de março de 2013.

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 115.388-B

363 FMMH.13.00001241-B 110413 1420 05

VISTAS

Aos 20/01/2015, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/SP 115.388-B.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei

MM. JUIZ

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência dizer que o Executado está citado, bem como mediante petição/cota anterior o débito estava parcelado, e o processo encontrava-se suspenso.

Ante o exposto a exequente irá confirmar se o executado pagou todas as parcelas, bem como as despesas processuais, a vista disto **requer a suspensão do processo por mais 120 (cento e vinte) dias** para os devidos fins de direito.

M.M., d.s.

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira

Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 115.388-B

RECEBIMENTO

Aos 05/03/2015, recebi estes autos em Cartório que se encontravam com vistas com DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/ SP 115.388-B. Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos 23/11/15, faço estes autos com vistas ao Procurador da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, Dr. Ramon Alonço, OAB/SP 247.839.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),


A Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, requer a Vossa Excelência se digne em determinar a **suspensão do feito por 06 (seis) meses**, em razão do Executado ter parcelado o débito e encontrar-se em dia com o pagamento das parcelas.

Termos em que
Pede Deferimento


Ramon Alonço
OAB/SP 247.839

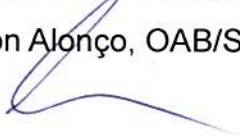
RECEBIMENTO

Aos 07/12/15, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao Procurador da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, Dr. Ramon Alonço, OAB/SP 247.839.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos 27/10/16, faço estes autos com vistas ao Procurador da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, Dr. Ramon Alonço, OAB/SP 247.839.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

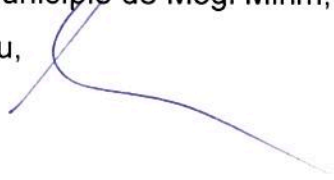
A Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, requerer a **suspensão do feito por 90 (noventa) dias**, para proceder levantamentos administrativos para dar um melhor andamento no feito.

Termos em que
Pede Deferimento


Ramon Alonço
OAB/SP 247.839

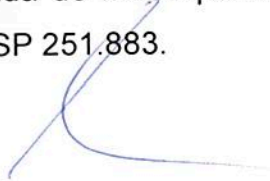
RECEBIMENTO

Aos 27/10/16, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao Procurador da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, Dr. Ramon Alonço, OAB/SP 247.839.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos 25/04/17, faço estes autos com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, em atendimento ao despacho de fls., vem, respeitosamente, informar que o executado parcelou o débito, entretanto, deixou de efetuar o pagamento das parcelas.

Assim, requer o prosseguimento do feito com o bloqueio de eventuais bens sem nome do executado pelos sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.


-Clareana Falconi Mazolini Sartori-
Procuradora Jurídica - OAB/SP 251.883

RECEBIMENTO

Aos 21/06/17, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

D E S P A C H O

Processo: **0006704-90.2012.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Requerente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabiana Garcia Garibaldi

F. 14 defiro.

Providencie a serventia via sistema RENA-JUD a consulta de eventuais veículos encontrados em nome dos executados Clarice G de Almeida, Marcio A de Almeida, Mario L Saccini, Edna R Saccini, Auto Posto Martim Francisco Limitada, inscritos no CPF/CNPJ, sob nº(s) 50.982.974/0001-96, conforme solicitado.

Restando frutífera, fica desde já deferido bloqueio de licenciamento.

Cumprido o acima, independentemente do resultado, manifeste a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Intime-se.

Mogi Mirim, terça-feira, 27 de junho de 2017.

Fabiana Garcia Garibaldi

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI MIRIM
 SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimself@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0006704-90.2012.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Requerido: Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em cumprimento a determinação retro, efetuei a consulta no sistema renajud, restando a mesma infrutífera, cuja cópia(s) adiante segue(m). Nada Mais. Mogi-Mirim, 30 de junho de 2017. Eu, Francisco de Assis Valle Filho, matrícula 306.203-3, Escrevente Técnico Judiciário, subsc.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



Restrições Veículos At

Seja bem vindo,

FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO

TJSP

30/06/2017 • 11h 18' 14" • 09:20

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar somente veículos sem restrição RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

2.0.4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 17/02/2022 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0006704-90.2012.8.26.0363 e código VYGJ421t.

VISTAS

Aos 20/09/17, faço estes autos com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

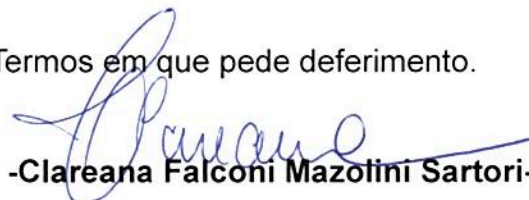
**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, em atendimento ao despacho de fls., vem, respeitosamente, informar que o executado parcelou o débito tributário e está efetuando o pagamento regularmente.

Assim, requer a suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Termos em que pede deferimento.



**-Clareana Falconi Mazolini Sartori-
Procuradora Jurídica - OAB/SP 251.883**

RECEBIMENTO

Aos 29/11/17, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS


Aos 20/06/18, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/SP 115.388-B.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei

MM. Juiz (a)

A Fazenda de Mogi Mirim, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência mediante petição e cota de fl., requerer a suspensão do feito por mais 60 (sessenta) dias, para confirmar se houve a quitação do parcelamento, bem como as despesas do processo, Custas Processuais e honorários advocatícios de sucumbência.

M. M., d. s.


Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira
Procuradora Jurídica - OAB/SP nº 115.388-B

RECEBIMENTO

Aos 28/07/18, recebi estes autos em Cartório que se encontravam com vistas com DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra Meire Aparecida A. Vilela Ferreira, OAB/ SP 115.388-B
Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos 25/10/18, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.

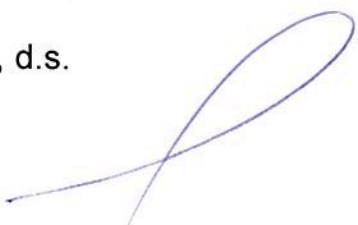
Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A FAZENDA DE MOGI MIRIM, vem respeitosamente perante Vossa Excelência informar que o(a) executado(a) efetuou parcelamento por período. Desse modo, requer a **SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional.

M.M., d.s.


VANESSA APARECIDA POLETTINI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 240.904

RECEBIMENTO

Aos 28/03/19, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.

Eu , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 00019 Cadastro Antigo: C021000016
 Razão: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA
 Endereço: RUA AOZANO PALANDI Nro: 122 Compl: Bairro: CHACARA SAO FRANCISCO Cep: 13817-010
 Período de: 2001 à 2018 Data de Referência: 26/03/2019

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2009	922,78	725,35	32,96	1.977,75	3.658,84	1.849,19

TLIC Empresa: 00019/Cód: 19-2009- Tributo:5 Lancto:39839(Ajuizado/Em Parcelamento)

Data Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:

Parcelamento: Empresa: 00019/Cód. 19 - 2120/2017(A Pagar)

2010	961,53	686,27	32,97	1.779,62	3.460,39	1.829,06
------	--------	--------	-------	----------	----------	----------

TLIC Empresa: 00019/Cód: 19-2010- Tributo:5 Lancto:51063(Ajuizado/Em Parcelamento)

Data Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:

Parcelamento: Empresa: 00019/Cód. 19 - 2120/2017(A Pagar)

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$1.884,31	1.411,62	65,93	3.757,37	7.119,23	3.678,25

(MMVAP)



Histórico Fiscal do Contribuinte

C.I.M.: 00019

C.N.P./Cpf: 50.982.974/0001-96

Data da Abertura: 20/08/1982

Status da Empresa: Deferida

Razão Social: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA

Nome Fantasia: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA

Inscrição Cadastral:

Sócio(s)

1 Nome: CLARICE GIRALDI DE ALMEIDA

2 Nome: MARIO LUIZ SACCINI

3 Nome: MARCIO ALVES DE ALMEIDA

4 Nome: EDNA REGINA SACCINI

Contador(es)

1 Nome: VIP CONTABILIDADE S/S LTDA

Atividade(s)

1 Código da Atividade editada: 0000-2/16

Data de Início: 20/08/1982

Data de Encerramento: Em atividade

Descrição Alvará: POSTO DE GASOLINA, VENDAS DE OLEO LUBRIFICANTES.

Serviço(s)

***** Nada a imprimir *****

Período a ser Fiscalizado: 01/2009 a 12/2010

Débitos no período a ser fiscalizado

<u>Tipo da Dívida</u>	<u>Ano Base/Ex.Fiscal</u>	<u>Sigla</u>	<u>Lanco</u>	<u>Parc</u>	<u>Vencido</u>	<u>Valor Atualizado</u>	<u>Observação</u>
-----------------------	---------------------------	--------------	--------------	-------------	----------------	-------------------------	-------------------

***** Nada a imprimir *****

Histórico dos Autos de Infração

<u>Núm.Auto/Ano</u>	<u>Lei</u>	<u>TipoAuto</u>	<u>Dt.Ciência</u>	<u>Situação do Auto</u>	<u>Situação Débito</u>	<u>Data</u>
---------------------	------------	-----------------	-------------------	-------------------------	------------------------	-------------

***** Nada a imprimir *****

Histórico dos Parcelamentos

<u>Processo de Parcto/Ano</u>	<u>Parcelas Pagas / Lançadas</u>	<u>Situação</u>
22579/2002	6 / 6	Lei 4.146/2006 Quitado
711/2003	4 / 4	Lei 4.146/2006 Quitado

Processo na Procuradoria

<u>Processo de Parcto/Ano</u>	<u>Parcelas Pagas / Lançadas</u>	<u>Situação</u>
4118/2009	40 / 40	Lei 4.726/2009 Anulado
1608/1975	8 / 8	Lei 4.146/2006 Anulado
335/1975	12 / 12	Lei 4.146/2006 Anulado
1969/1975	36 / 36	Lei 5.351/2013 Anulado
2120/2017	14 / 42	Lei 5.872(2017) A Pagar - Ajuizado em Atraso-Entrada paga

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 17/02/2022 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006704-90.2012.8.26.0363 e código MTGuITVE.

VISTAS

Aos 11/11/19, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.
Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. JUIZ (A),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, já qualificada, por sua procuradora jurídica infra-assinada, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, tendo em vista que o executado abandonou o parcelamento, requerer que se proceda a penhora e avaliação de bens, quantos bastem para quitação da dívida e nomeação de fiel depositário, no seguinte endereço: Rua Aozano Palandi, 122- Mogi Mirim.

M.M., d.s.

[assinatura]

VANESSA APARECIDA POLETTINI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 240.904

[assinatura]
Bianca Stefany Bazan
Estagiária Voluntária

RECEBIMENTO

Aos 08/01/20, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.
Eu [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 00019 Cadastro Antigo: C021000016
 Razão: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA
 Endereço: RUA AOZANO PALANDI Nro: 122 Compl: Bairro: CHACARA SAO FRANCISCO Cep: 13817-010
 Período de: 2001 à 2018 Data de Referência: 12/12/2019

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2009	922,78	725,35	32,96	2.126,09	3.807,18	2.079,94

TLIC Empresa: 00019/Cód: 19-2009- Tributo:5 Lancto:39839(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:

2010	961,53	686,27	32,97	1.927,92	3.608,69	2.039,97
------	--------	--------	-------	----------	----------	----------

TLIC Empresa: 00019/Cód: 19-2010- Tributo:5 Lancto:51063(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 1.884,31	1.411,62	65,93	4.054,01	7.415,87	4.119,91

(MMVAP)

C 348,31
 h 741,58
Total 8.305,76



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0006704-90.2012.8.26.0363 - Execução Fiscal e apensos.**
 Requerente: **Fazenda do Município de Moji Mirim.**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>.
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros.**
 RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim-SP.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI.**

F. 24 anote-se.

F. 23 defiro.

Expeça-se mandado para fins de penhora conforme solicitado, atentando-se o Sr. Oficial de Justiça ao endereço indicado (f. 23), ao valor atualizado do débito (f. 24), e a ordem estabelecida no artigo 11 da Lei 6.830/80 – LEF.

Cumprido acima sem apresentação de embargos, independentemente de nova conclusão, manifeste a credora em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de direito.

Intimem-se.

Mogi-Mirim, aos 21 de janeiro de 2020.

FABIANA GARCIA GARIBALDI
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0006704-90.2012.8.26.0363
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Dívida Ativa nº: 021000016
Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Requerido: Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros

CNPJ: 50.982.974/0001-96
Valor da Ação: R\$ 2.569,61 - Data do Valor da Ação: 08/08/2012 11:30:39
Valor do Débito: R\$ 8.305,76 - Atualizado até: 12.12.2019
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 363.2020/001128-6

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA, CNPJ 50.982.974/0001-96, RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos BENS quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMpra-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 03 de fevereiro de 2020. Edson Messias, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº mapa





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0006704-90.2012.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Dívida Ativa nº: 021000016
 Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Requerido: Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros

CNPJ: 50.982.974/0001-96
 Valor da Ação: RS 2.569,61 - Data do Valor da Ação: 08/08/2012 11:30:39
 Valor do Débito: RS 8.305,76 - Atualizado até: 12.12.2019
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2020/001128-6

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA, CNPJ 50.982.974/0001-96, RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim,
 Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos BENS quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 03 de fevereiro de 2020. Edson Messias, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº mapa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE MOGI-MIRIM****FORO DE MOGI MIRIM****SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS**Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojomirimsef@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****CERTIDÃO**

Processo Físico nº: **0006704-90.2012.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2020/001128-6, dirigi-me ao endereço indicado, nesta data, onde EFETUEI A PENHORA, conforme auto, que segue anexo. Ato seguinte, INTIMEI a executada, Auto Posto Martim Francisco Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sidney Roberto Saccini, da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos, nomeando-o fiel depositário, o qual recebeu cópia. Mogi-Mirim, 03 de março de 2020.

Número de Cotas: 01 R\$ 82,83 mapa.

29
mt



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

AUTO DE

Penhora e Avaliação

Processo nº 0006704-90-2012.8.26.0363
Aos 03 dias do mês de março do ano de 2020
nesta Cidade e Comarca de Mogi Mirim

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL,

que Fazenda do Município de Mogi Mirim move a AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA pela qual procedemos A Penhora de bens abaixo descritos:

2.695 Litros de Etanol - valor unitário R\$ 3,29 - Perfazendo o TOTAL de R\$ 8.597,05.

Feito(a) Penhora nomeei como fiel depositário(a) Sidney Roberto Saccini - RG. 11429228 SSP/SP

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do(a) MM.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA SEF VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por fim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA
DEPOSITÁRIO

[Assinatura]
[Assinatura]

ciente do do prazo de 30 dias para embargos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 17/02/2022 às 10:40. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0006704-90.2012.8.26.0363 e código 3uvhWSgv.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO
DECURSO DE PRAZO - EMBARGOS

CERTIFICO E DOU FÉ que aos **23 de setembro de 2020** **DECORREU O PRAZO LEGAL** para apresentação de EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL e até a presente data, não houve manifestação da(o)(s) executado(a)(s) nos autos. **NADA MAIS.** O referido é verdade. Mogi Mirim-(SP), aos 29 de outubro de 2020. Eu, a. (José Geraldo da Silva), Chefe de Seção Judiciário digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo: **0006704-90.2012.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Requerente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**
 RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI.**

F. 27/29.

Ante o acima certificado, prossiga-se a execução.

Manifeste a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de Direito.

Intimem-se.

Mogi Mirim, aos 29 de outubro de 2020.

FABIANA GARCIA GARIBALDI
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

31
B**VISTAS**

Aos 04/03, faço estes autos com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini, OAB/SP 251.883.

Eu, *x*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, em atendimento ao despacho de fls., vem, respeitosamente, requer seja designada data para leilão dos bens penhorados.

Termos em que pede deferimento.

Clareana
Clareana Falconi Mazolini-

Procuradora Jurídica - OAB/SP 251.883

RECEBIMENTO

Aos 18/06/21, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini, OAB/SP 251.883.

Eu, *x*, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 00019 Cadastro Antigo: C021000016
 Razão: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA
 Endereço: RUA AOZANO PALANDI Nro: 122 Compl: Bairro: CHACARA SAO FRANCISCO Cep: 13817-010
 Período de: 2001 à 2020 Data de Referência: 20/05/2021

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2009	922,78	846,07	35,37	2.582,52	4.386,74	4.386,74

TLIC Empresa: 00019/Cód: 19-2009- Tributo:5 Lancto:39839(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:

2010	961,53	806,97	35,37	2.369,79	4.173,66	4.173,66
------	--------	--------	-------	----------	----------	----------

TLIC Empresa: 00019/Cód: 19-2010- Tributo:5 Lancto:51063(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 19/10/2011 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 1.884,31	1.653,04	70,74	4.952,31	8.560,40	8.560,40

(9882)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

33
P

DESPACHO

Processo: **0006704-90.2012.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Requerente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
 Endereço Completo da Parte Ativa Principal << Informação indisponível >>
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**
RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI**.

F. 32 anote-se.

Primeiramente, expeça-se mandado para fins de constatação e reavaliação dos bens penhorados (f. 27/29), atentando-se o Sr. Oficial de Justiça de que, sendo inferior ao débito atualizado (f. 32), deverá ser realizado reforço, para garantia da execução.

Após, tornem-me conclusos para apreciação do pedido de leilão formulado.

Intimem-me.

Mogi-Mirim, aos 13 de setembro de 2021.

FABIANA GARCIA GARIBALDI
 Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0006704-90.2012.8.26.0363
Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Requerido: Auto Posto Martim Francisco Limitada
Oficial de Justiça: *
Mandado nº: 363.2021/009037-5

Endereço a ser diligenciado:

RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **penhora realizada as fls 27/29**, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Expeça-se mandado para fins de constatação e reavaliação dos bens penhorados as fls 27/29..”

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Mogi-Mirim, 04 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA mapa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



0006704-90.2012.8.26.0363



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE CONSTATAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Processo Físico nº: 0006704-90.2012.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa
 Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
 Requerido: Auto Posto Martim Francisco Limitada
 Oficial de Justiça: *
 Mandado nº: 363.2021/009037-5

Endereço a ser diligenciado:

RUA AOZANO PALANDI, 122, Mogi-Mirim-SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI, na forma da lei,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e PROCEDA à

CONSTATAÇÃO e REAVALIAÇÃO do(s) bem(ns) penhorado(s), a seguir descritos: **penhora realizada as fls 27/29**, certificando-se o estado em que se encontra(m), em cumprimento ao r. despacho de seguinte teor: “Expeça-se mandado para fins de constatação e reavaliação dos bens penhorados as fls 27/29..”

CUMpra-SE, observadas as formalidades legais. Mogi-Mirim, 04 de outubro de 2021.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA mapa

Art. 105, III, das NSCGJ: “É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências”.

Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.



0006704-90.2012.8.26.0363



TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ATIVA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

LEI 6.308/2021

Parcelamento nº 2021 / 12636

Cadastro

Proprietário: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA
 Inscrição Municipal: 00019 (anterior: C021000016)
 Endereço: RUA AOZANO PALANDI, 122
 Bairro: CHACARA SAO FRANCISCO

Responsável pelo Parcelamento

Nome: SIDNEY ROBERTO SACCINI [AMIGO]
 CPF: 002.151.018-04 RG: 11.429.228
 Endereço: R.VIRGILIO DANTE 305
 Cidade: MOGI MIRIM S/P Estado:

Data do Parcelamento: 29/07/2021

O Responsável pelo parcelamento compareceu perante JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA, Coordenador de Gerência, obrigando-se a pagar em 41 parcelas consecutivas e mensais como segue:

PRIMEIRO: Declara-se de acordo com os débitos discriminados, obrigando-se a pagar no ato do parcelamento a primeira parcela no valor de R\$ 388,77, (Trezentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos)

SEGUNDO: Obriga-se a pagar a primeira parcela e as demais subsequentes, até o dia 30 de cada mês, a partir do mês imediatamente posterior ao pagamento da primeira parcela, sendo que no caso do parcelamento alcançar exercício posterior ao que ocorreu o presente acordo, as parcelas vincendas sofrerão a atualização monetária pela variação do IPCA com índice decretado pelo executivo municipal. O ATRASO NO PAGAMENTO DE QUALQUER PARCELA, ensejará o cancelamento do acordo e pronto ajuizamento do débito, as parcelas vincendas deverão ser retiradas na seção de Dívida ativa em janeiro de cada exercício, enquanto perdurar ou mantiver em condições de parcelamento.

TERCEIRO: Responsabiliza-se, nos casos de lançamentos por homologação, pela declaração dos valores, anexa ao pedido de parcelamento, e que, obrigatoriamente não implicará em reconhecimento fiscal dos valores lançados por ele, podendo ser alvo de levantamento fiscal futuro.

QUARTO: Reconhece que em se tratando de débito ajuizado, a execução somente terá seu curso suspenso após o recolhimento, pelo devedor, das custas processuais e o pagamento da primeira parcela desse acordo.

QUINTO: Reconhece que a efetivação do presente parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos; renúncia expressa à qualquer defesa administrativa, ação e recursos judiciais, bem como a desistência das já interpostas; aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei; interrupção da prescrição e da decadência e suspensões das execuções fiscais em andamento referente à dívida parcelada ou reparcelada.

SEXTO: Reconhece que a assinatura do presente termo não importa novação da dívida que continua líquida e certa para todos os fins de direito, inclusive para cobrança através de ação executiva fiscal, na forma da legislação vigente.

Assim, lavra-se o presente termo de 03 (tres) vias de igual teor e valia e para o mesmo fim que vão assinadas pelo COORDENADOR DE GERÊNCIA ou subordinado à quem delegar autoridade, e, pelo DEVEDOR, para que se produza seus jurídicos efeitos.



Demonstrativo do Acordo

Valores Atualizados até 29/07/2021

Tipo do Acordo: 1 - Lei 6.308/2021- Especial - Lei:
Identificação: Não Localizada
Responsável: AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA

Lista dos Débitos Seleccionados para o Acordo

Identificação	Grupo de Lançamento / Ano
00019	TLIC/2003
00019	TLIC/2004
00019	TLIC/2005
00019	TLIC/2006
00019	TLIC/2007
00019	TLIC/2008
00019	TLIC/2009
00019	TLIC/2010
00019	TLIC/2011
00019	TLIC/2012
00019	TLIC/2013
00019	TLIC/2014
00019	TLIC/2015
00019	TLIC/2016
00019	TLIC/2017
00019	TLIC/2018
00019	TLIC/2019
00019	TLIC/2020

Montante da Dívida (R\$)

Valor Original:	10.550,33	(-) Promoção Social:	0,00
Correção:	2.717,45	(-) Valor Recebido:	0,00
Multa:	265,44	(-) Anistia:	8.905,82
Juros:	8.640,38	(+) Encargos Judiciais:	0,00
Total:	22.173,60	Valor à vista:	13.267,78

Opções do Acordo

Valor de Entrada: 0,00

Descrição do Limite	Qtde. Parcelas	Valor da 1ª Parcela	Juros Financiamento por Qtde. Parc.	Total da Dívida	Anistia	Saldo à Parcelar
01 PARCELA	1	13.267,78	0,00	22.173,60	8.905,82	13.267,78
05 PARCELAS	5	2.742,65	0,00	22.173,60	8.460,34	13.713,26
17 PARCELAS	17	832,85	0,00	22.173,60	8.015,17	14.158,43
29 PARCELAS	29	518,93	0,00	22.173,60	7.124,58	15.049,02
41 PARCELAS	41	388,77	0,00	22.173,60	6.234,01	15.939,59
53 PARCELAS	53	317,55	0,00	22.173,60	5.343,52	16.830,08
65 PARCELAS	65	272,63	0,00	22.173,60	4.452,82	17.720,78



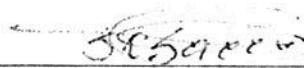
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA ATIVA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO

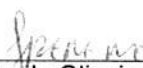
LEI 6.308/2021

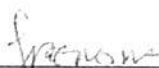
Parcelamento nº 2021 / 12636

Inscrição	Tributo	Exercício	Processo	Cartório	Total
00019	TLIC (DA AJUI...	2003	00000012636		21,06
00019	TLIC (DA AJUI...	2004	00000012636		82,28
00019	TLIC (DA AJUI...	2005	00000012636		80,37
00019	TLIC (DA AJUI...	2010	00000012636		393,53
00019	TLIC (DA AJUI...	2011	00000012636		383,55
00019	TLIC (DA AJUI...	2012	00000012636		373,60
00019	TLIC (DA AJUI...	2017	00000012636		2.055,23
00019	TLIC (DA AJUI...	2018	00000012636		1.991,57
00019	TLIC (DA AJUI...	2006	00000012636		314,45
00019	TLIC (DA)	2019	00000012636		1.927,91
00019	TLIC (DA AJUI...	2007	00000012636		307,18
00019	TLIC (DA)	2020	00000012636		1.864,25
00019	TLIC (DA AJUI...	2008	00000012636		299,95
00019	TLIC (DA AJUI...	2009	00000012636		269,21
00019	TLIC (DA AJUI...	2013	00000012636		1.454,03
00019	TLIC (DA AJUI...	2014	00000012636		1.413,91
00019	TLIC (DA AJUI...	2015	00000012636		1.373,79
00019	TLIC (DA AJUI...	2016	00000012636		1.333,72

Mogi Mirim, 29 de julho de 2021


 SIDNEY ROBERTO SACCINI [AMIGO]


 José Antonio de Oliveira
 Coordenador de Gerência
 Secretaria de Finanças


 Funcionário Responsável
 Dívida Ativa
 DF/DT

(CALL07)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0006704-90.2012.8.26.0363**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Requerente: **Fazenda do Município de Moji Mirim**
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, nº 363.2020/001128-6, dirigi-me ao endereço indicado, nesta data, onde EFETUEI A PENHORA, conforme auto, que segue anexo. Ato seguinte, INTIMEI a executada, Auto Posto Martim Francisco Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sidney Roberto Saccini, da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos, nomeando-o fiel depositário, o qual recebeu cópia. Mogi-Mirim, 03 de março de 2020.

Número de Cotas: 01 R\$ 82,83 mapa.



SÃO PAULO

AUTO DE Penhora e Avaliação

Processo nº 0006704-90-2012.8.26.0363

Aos 03 dias do mês de MAIO do ano de 2020

, nesta Cidade e Comarca de Mogi Mirim, onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL,

que Fazenda do Município de Mogi Mirim move a AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LTDA

pela qual procedemos A PENHORA de bens abaixo descritos:

2.695 Litros de ETANOL - valor unita-rio R\$ 3,29 - Perfazendo o total de R\$ 8.597,05.

Feito(a) Penhora nomeei como fiel depositário(a)

Sidney Roberto Sacconi - RG 11424228 SSP/SP

; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do(a) MM.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA SEF VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por fim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA
DEPOSITÁRIO

[Assinatura]
[Assinatura]

ciente do do prazo de 30 dias para embargos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico n°: **0006704-90.2012.8.26.0363**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Requerente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**
Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
Oficial de Justiça: **Clovis Roberto Percebom (12233)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado, n° 363.2021/009037-5, dirigi-me à Rua Aozano Palandi, n. 122, Martim Francisco, Auto Posto Martim Francisco Ltda, nesta data, por volta das 17h00, onde CONSTATEI: no local, não foi possível averiguar a quantidade existente de etanol armazenados no reservatório do referido estabelecimento, devido ao representante da executada, Sr. Sidney Saccini, ter afirmado, na oportunidade, que não possui régua própria para medição de combustível. O representante legal declarou que controla a quantidade de combustível disponível, por meio de livro de controle manual, no qual verifiquei, na ocasião, a quantidade indicada de 1.930 litros de etanol. Assim, baseado no livro de movimentação manual apresentado, reavaliei a referida quantidade de 1.930 litros de etanol no valor de R\$ 10.016,70 - valor unitário, na bomba, R\$ 5,19. Certifico mais, o representante legal da executada apresentou acordo do débito junto à exequente, conforme cópia, que segue anexa. Mogi-Mirim, 01 de dezembro de 2021.

Número de Cotas: 01 R\$ 87,27 mapa.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0006704-90.2012.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação à Fazenda Pública sobre o resultado do cumprimento de mandado.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 17 de fevereiro de 2022. Eu, ____, Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0006704-90.2012.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

CERTIFICA-SE que em 17/02/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação à Fazenda Pública sobre o resultado do cumprimento de mandado.

Mogi-Mirim, (SP), 17 de fevereiro de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Mogi-Mirim

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0006704-90.2012.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

CERTIFICA-SE que, em 27/02/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 02/03/2022.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Intimação à Fazenda Pública sobre o resultado do cumprimento de mandado.

Mogi-Mirim, (SP), 28/02/2022.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0006704-90.2012.8.26.0363

Número de Ordem: 0001241/2012

Controle Interno: 38208

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a SUSPENSÃO DO FEITO por 6 meses, devido ao parcelamento do débito, nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional.

Termos em que,
Pede deferimento.

Mogi Mirim, 25 de março de 2022.

CLAREANA FALCONI MAZOLINI
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP nº 251883



4 - SUSPENSÃO 6 MESES - PARCELAMENTO



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0006704-90.2012.8.26.0363

Número de Ordem: 0001241/2012

Controle Interno: 38208

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que se digne determinar a exclusão do pólo passivo da demanda dos co-executados: Márcio ALves de Almeida e Clarice Girarldi de Almeida ante o quanto determinado no PA 10934/2021.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 15 de julho de 2022.

CLAREANA FALCONI MAZOLINI
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP nº 251883



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos



99 - DIVERSOS - TEXTO LIVRE -



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **0006704-90.2012.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI**

Vistos.

Fls.47, Defiro. Atenda-se conforme requerido, procedendo-se destes a exclusão dos co-executados **MÁRCIO ALVES DE ALMEIDA** e **CLARICE GIRALDI DE ALMEIDA**.

Regularizados os autos e, uma vez decorrido o prazo da suspensão requerida, intime-se a exequente a manifestar-se nos autos, requerendo o que de Direito.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 29 de março de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0006704-90.2012.8.26.0363.**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA(O)
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos via portal eletrônico, para **intimação** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação judicial e/ou ato realizado, afim de que esta se manifeste em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. **NADA MAIS**. Mogi-Mirim, em 23 de agosto de 2023. Eu, a., (LAURA CRISTINA DORACIO MENDES DE ARRUDA), Escrevente Técnico Judiciário digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0006704-90.2012.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

CERTIFICA-SE que em 23/08/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 23 de agosto de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Mogi-Mirim
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

**CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE
RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO**

Processo n°: **0006704-90.2012.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros**

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 04/09/2023.

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 03/09/2023.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
 SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0006704-90.2012.8.26.0363
 Número de Ordem: 0001241/2012

Controle Interno: 38208

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de AUTO POSTO MARTIM FRANCISCO LIMITADA, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
 Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 5 de setembro de 2023.

CLAREANA FALCONI MAZOLINI
 PROCURADORA MUNICIPAL
 OAB/SP nº 251883



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo nº: **0006704-90.2012.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Requerido: **Auto Posto Martim Francisco Limitada e outros.**

Juiz de Direito: Dr. **Raphaelo Alonso Gomes Cavalcanti.**

Vistos.

F. 53/54.

Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 19 de fevereiro de 2024.

Raphaello Alonso Gomes Cavalcanti
 Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0036/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. F. 53/54. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 Dr. Adriano Piovezan Fonte Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela

Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, 19 de fevereiro de 2024."

Mogi Mirim, 20 de fevereiro de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Processo nº: 0006704-90.2012.8.26.0363

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima vênua, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 13:10
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 13:10

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 13:10
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 13:10

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



GRUPO
LANCE

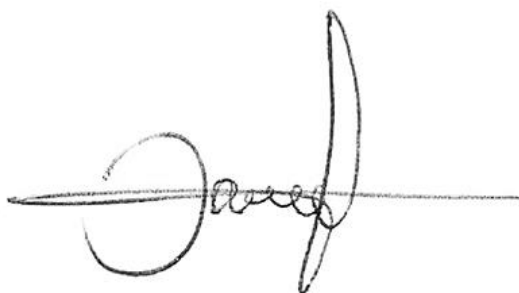
PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 20 de fevereiro de 2024.



Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125